



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº009/2010 que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da administração Pública direta do Município de Pedro Teixeira" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 09/2010, de acordo com as disposições legais contidas nesta lei.

Art. 2º - Fica criado na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira, o cargo em comissão abaixo descrito, cujas atribuições, padrão, vencimento e requisitos para investidura se encontram descritos nos Anexos I e II desta Lei, qual seja:.

I – 01(um) Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Enfermagem, com 02(duas) vagas;

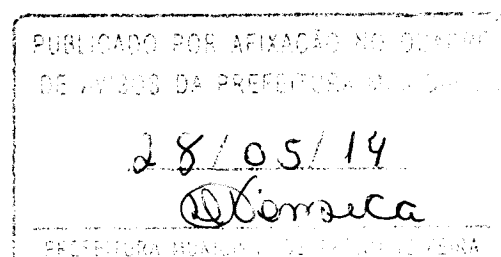
Art. 3º - Para a devida consolidação das Leis Complementares Municipais, nº 18/2013, 017/2013, 016/2013, 014/2012, 012/2011 e 011/2011 e Leis nº 323/2010 e 356/2011, os Anexos da Lei Complementar nº 009/2010, passam a vigor de acordo com as disposições contidas nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 28 de maio de 2014.

GILBERTO DE PAULA REIS
Prefeito Municipal





Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço de Saúde	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço Financeiro	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço Social	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço Geral	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço de Assistência Previdenciária	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço de Saúde Animal	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço de Transporte	01	R\$ 1.714,92
Chefe do Serviço de Enfermagem	02	R\$ 1.714,92
Diretor Escolar	01	R\$ 2.474,12
Vice Diretor Escolar	01	R\$ 1.731,83
Encarregado de Obras	01	R\$ 1.286,53
Encarregado de Saúde Animal	01	R\$ 1.286,53
Encarregado do Serviço de limpeza Pública	01	R\$ 1.071,64
Responsável de Turma	07	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço Sanitário	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de Fiscalização	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de Secretaria	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de Licitação e Contratos	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de Bolsa Família	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de controle Interno	01	R\$ 1.071,64
Responsável de Setor	04	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço Previdenciário	01	R\$ 1.071,64
Responsável do Serviço de Manutença de Veículos	01	R\$ 1.071,64
Coordenador de Estoque	04	R\$ 856,74
Coordenador do Serviço de Farmácia e Vigilância	01	R\$ 856,74
Secretario de Escola	02	R\$ 856,75
Supervisor de Escola	01	R\$ 1.361,67
Medico Ginecologista	01	R\$ 3.815,04
Psicólogo	02	R\$ 1.486,49
Fisioterapeuta	03	R\$ 1.582,97
Fonoaudiólogo	01	R\$ 1.162,22
Nutricionista	01	R\$ 1.162,22
Assessor Jurídico em Assistência Social.	01	R\$ 2.474,11
Monitor de Telecentro	01	R\$ 1.071,64



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO II

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

Denominação: Chefe do Serviço de Enfermagem

Requisitos para provimento: Provimento em comissão, raciocínio verbal, facilidade de expressão, bom uso da linguagem, boa memória, habilidade numérica, disposição de ouvir e sociabilidade, 3º grau completo com registro no órgão de classe COREM.

Atribuições:

- assessorar, coordenar e orientar a Administração em assuntos referentes ao setor de saúde do Município, em especial aos temas relacionados à área de enfermagem do Município.
- Orientar e auxiliar os serviços técnicos desenvolvidos pelos auxiliares de enfermagem do Município.
- Coordenar o funcionamento da Unidade Básica de Saúde na condição de responsável técnico.
- Assessorar a Administração do Município, com vistas a implantação de políticas públicas e projetos voltados ao setor de saúde.
- Executar quando necessário os serviços próprios e específicos da profissão de enfermeiro;
- Coordenar os projetos e programas desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde.
- Coordenar as atividades e ações desenvolvidas pelos auxiliares de enfermagem, orientando os serviços, rotinas de trabalho, atendimentos e etc.
- Elaborar relatórios sobre as atividades da UBS, para que a Administração possa ter conhecimento sobre a real situação do setor de saúde.
- Representar o Município na Gerencia Regional de Saúde (GRS), juntamente com a Secretaria de Saúde.
- Desenvolver suas atividades de forma integrada com os demais setores e secretarias do Município;
- Executar outras atividades correlatas.